



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 267/2000

Cocalzinho de Goiás, 07 de dezembro de 2.000.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRAS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás autorizado a doar ao Estado de Goiás, uma área pública de terras, localizada na Fazenda denominada “Areias dos Peixotos”.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de terras a ser doada compreende a partir da divisa lateral do Laticínios Edilândia, seguindo o limite 45 metros, margeando a rodovia BR-070 até o limite pertencente ao Poder Público Municipal, seguindo por este 57 metros até seu encontro com a divisa de fundos com o Laticínios Edilândia.

Art. 2° - A área de terras descrita no artigo anterior, tem sua destinação específica para implantação do posto policial do povoado de Edilândia, neste Município.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 07 de dezembro de 2.000.

EDU PAIVA
Prefeito Municipal